



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N.º 3.359

De 20 de outubro de 2009

PROJETO DE LEI N.º 61/09-L,
(De autoria da Mesa Diretora da Câmara)
AUTÓGRAFO N.º 3295 de 19/10/09.

Altera a Lei nº 3.013, de 29/12/2006, que reestrutura a organização administrativa e funcional da Câmara Municipal, dispondo sobre a lotação da Assessoria Técnica Legislativa na Diretoria Geral.

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º O artigo 6º da Lei nº 3.013, de 29/12/2006, passa a vigorar acrescido do inciso V, com a seguinte redação:
V. Assessoria Técnica Legislativa.

Art. 2º Acrescente-se ao Anexo VIII, da Lei nº 3.013, de 29/12/2006, que trata do Perfil Ocupacional do Assessor Técnico Legislativo, a seguinte descrição:

- Auxilia e executa as atividades relativas ao cargo de Contador.

Art. 3º Fica revogada a alínea "a" do inciso I do artigo 6º da Lei nº 3.013, de 29/12/2006.

Art. 4º Os anexos da Lei nº 3.013, de 29/12/2006, ficam adequados e consolidados nos termos da presente lei.

Art. 5º Esta lei entra em vigor a partir de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 20/10/2009.

EFANEU NOLASCO GODINHO
PREFEITO

Publicada aos 20 de outubro de 2009, no Gabinete do Prefeito
Aprovado na 35ª Sessão Ordinária de 19/10/2009.

/lco.-

ETSR#22/10/2009-14:58:03 6176/2009